

LEI 1806/2006

“Institui a Semana Municipal da Capoeira e dá outras providências”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no Município de São Sebastião, a Semana Municipal da Capoeira, que se realizará, anualmente, no período que compreende o dia 20 de novembro.

Artigo 2º - Na Semana Municipal da Capoeira, realizar-se-ão competições e apresentação, promovendo-se palestras, debates, cursos e outros eventos.

Parágrafo único – Em todos os eventos, ficam asseguradas a participação e colaboração de escolas e grupos de Capoeira organizados, pesquisadores, árbitros, professores e práticos.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 23 de junho de 2006.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

*Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra
Projeto de Lei n.º 12/06 - Autoria do Vereador Wagner Teixeira de Oliveira*